



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV).



SF/23129.88902-87

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o contribuinte isento do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem o objetivo de suprimir a cobrança de Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo (TRLAV), tendo em vista a substituição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, documento em meio físico, pela sua versão digital, conforme previsto na Deliberação do CONTRAN nº 180, de 30 de dezembro de 2019, que previu os requisitos para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e.

Como o proprietário do veículo não receberá mais a versão impressa, poderá fazer a cópia - em papel - do documento do carro digital com o *Quick Response Code* (QRCode) gerado pelo DENATRAN. Assim, o código de segurança impresso no certificado poderá ser verificado pelas autoridades mesmo na ausência de um celular.



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

A inovação tornou desarrazoada a cobrança da taxa de Licenciamento Anual, em valor incompatível com o serviço prestado ao cidadão, proprietário de veículo automotor.

Além de descabida, a cobrança da taxa ainda pesa no orçamento familiar num momento crítico, em que as dificuldades financeiras atingem muitas famílias brasileiras.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto em lei.

Sala das Sessões,

Senador **CLEITINHO AZEVEDO**
REP/MG



SF/23129.88902-87